



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTA NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 9:563 — Designa a constituição heráldica das armas, bandeira e selo da Câmara Municipal de Paredes de Coura.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 30:527 — Transfere uma verba do artigo 14.º para o artigo 13.º do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

Ministério do Comércio e Indústria:

Portaria n.º 9:564 — Determina que a exportação de sulfato de cobre fique sujeita a licença prévia do Ministro, concedida através do Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria, depois de ouvida a Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:527

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No actual orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa é transferida a quantia de 21.000\$ da dotação do n.º 2) «Indemnizações» do artigo 14.º para a do n.º 1) «Reúdas de casa» do artigo 13.º

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 9:563

Atendendo ao que foi solicitado pela Câmara Municipal do concelho de Paredes de Coura e tendo em vista o parecer emitido pela comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar, nos termos do § único do artigo 13.º do Código Administrativo, a constituição heráldica das armas, bandeira e selo daquele Município, a qual é conforme segue:

Armas: de negro com três espigas de milho de ouro, folhadas de verde, enfeixadas e atadas de vermelho em ponta, acompanhadas por duas foicinhas de prata com os cabos cruzados em aspa. Em contrachefe, um rio de três faixas ondatadas, duas de prata e uma de azul. Coroa mural de quatro torres de prata. Listel branco com os dizeres «Vila de Paredes de Coura» a negro.

Bandeira: esquartelada de amarelo e de azul. Cordões e borlas de ouro e azul. Haste e lança douradas.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres: «Câmara Municipal de Paredes de Coura».

Ministério do Interior, 24 de Junho de 1940. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria

Portaria n.º 9:564

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º e § único do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939, e nos termos do n.º 2.º daquele artigo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Indústria, que a exportação de sulfato de cobre fique sujeita a licença prévia do Ministro do Comércio e Indústria, concedida através do Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria, depois de ouvida a Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos.

Ministério do Comércio e Indústria, 24 de Junho de 1940. — O Ministro do Comércio e Indústria, *João Pinto da Costa Leite*.